Lei nº 0329/54

APROVA O PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ E IMEDIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de urbanização da Praça da Matriz e imediações elaborado pelo urbanista Francisco Salomé de Oliveira, já, devidamente, aprovado e registrado na Prefeitura Municipal sob o número 1.722 (um mil setecentos e vinte e dois).

Art. 2º Fica proibida qualquer construção em desacordo com o aludido projeto número 1.722.

Parágrafo único. Tal proibição se estende aos prédios já existentes na área abrangida pelo referido projeto, no que se refere a reparos, reconstrução ou melhorias, desde que o imóvel não satisfaça os requisitos do novo projeto urbanístico.

Art. 3º Ficam revogadas, em conseqüência todas as plantas de prédios, ou loteamentos, atingidas pelo citado projeto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de novembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 de 07/11/1954